



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

Reitoria

EDITAL N.º 001/2022

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo, destinada **a servidores técnicos e docentes** do quadro permanente da UEFS para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado e Doutorado – promovidos por instituições de ensino superior, em conformidade com as Resoluções 026/2013 e 031/2014 do CONSU, que se regerão pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do email eletrônico: pppg@uefs.br, observado o período de **20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022**.

1.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.2.1. No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar via email os documentos em PDF, abaixo relacionados e na ordem.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (Anexo I);

b) Plano de trabalho;

c) Comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;

d) Parecer consubstanciado assinado pelo Diretor do Departamento ou o chefe imediato para servidores técnicos e docentes, informando a data prevista do afastamento ou Portaria de afastamento;

e) Comprovante de liberação total de suas atividades para aqueles que possuem outro vínculo. Para cada vínculo empregatício deverá ser apresentada uma declaração de liberação assinada pelo requerente e pelo chefe imediato, ou Portaria de afastamento;

f) Endereço de acesso ao *Curriculum Lattes*, com os dados devidamente atualizados;

g) Declaração assinada comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido, no caso da ajuda de custo total (Anexo II);

h) Declaração assinada de que não acumula bolsas de estudo (Anexo III);

1.2.5 Para os casos de liberação parcial, previstos nas Resoluções CONSU 026/2013 e CONSU 031/2014, os valores estão previstos no anexo IV.

1.2.6. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site da UEFS (www.uefs.br), que se tornam parte integrante do presente Edital.

2. PUBLICO ALVO

Servidores docentes e técnicos do quadro permanente da UEFS, que estão em afastamento total ou parcial das atividades, conforme as Resoluções CONSU 026/2013 e CONSU 031/2014 para cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA AJUDA

3.1. A Comissão de Ajuda de Custo adotará critérios eliminatórios e classificatórios (ANEXO V).

3.2. Os requerentes que já foram contemplados com ajuda de custo não poderão concorrer à bolsa para a mesma modalidade que já tenha sido contemplado.

3.3 Os requerentes que estiverem em período de estágio probatório não terão direito ao afastamento e a ajuda de custo.

3.4. A Comissão será composta por 03 (três) representantes: um da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPPG, um da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD e um da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

4. NÚMERO DE AJUDAS DE CUSTO

4.1. A ajuda de custo corresponderá aos valores estabelecidos no Anexo IV, conforme o curso de pós-graduação pretendido, sendo o número total previsto para este Edital, de 24 ajudas de custo, distribuídas da seguinte forma:

4.1.1. DOCENTES: 15 ajudas de custo, sendo:

- 12 de doutorado;
- 03 de mestrado.

4.1.2. SERVIDORES TÉCNICOS: 09 ajudas de custo, sendo:

- 03 de doutorado;
- 06 de mestrado.

4.2. O número previsto de ajudas de custo poderá ser remanejado de acordo com a demanda.

5. DO PERÍODO DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no período de **21 a 24 de fevereiro de 2022**.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado preliminar, com a relação dos contemplados com a ajuda de custo ocorrerá no dia **09 de março de 2022** no site da UEFS (www.uefs.br).

6.2. Os candidatos terão até 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado preliminar no site da UEFS, para apresentar recurso.

6.3. O resultado definitivo, após recurso, será divulgado até o dia **14 de março de 2022**.

6.4. A homologação do resultado será feita por meio de Portaria, publicada no site da UEFS e no Diário Oficial do Estado – DOE, nos quais constarão a lista de contemplados e classificados, bem como prazo para entrega dos seguintes documentos, em PDF e via e-mail "pppg@uefs.br"

- a) **Portaria de Afastamento;**
- b) **Termo de Compromisso com vistas à concessão de bolsa de ajuda de custo, devidamente assinado pelo requerente e pelas duas testemunhas (ANEXO VI);**
- c) **Comprovante de matrícula, sendo que não será aceita declaração de aprovação no curso, para fins de pagamento da bolsa;**
- d) **Dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta), sendo que não será aceita conta poupança;**
- e) **Informação do nº do CPF e PIS/PASEP ou cópia da parte superior do contracheque.**

6.5. Caso o candidato contemplado deixe de apresentar a documentação completa exigida, até a data estabelecida, perderá o direito a ajuda de custo, sendo convocado o próximo candidato classificado, observando a estrita ordem de classificação e número de vagas oferecidas. Nenhum documento será recebido *a posteriori* e não será recebida documentação incompleta.

6.6. Os candidatos classificados poderão ser contemplados até o mês de agosto de 2022.

6.7. Os servidores docentes e técnicos contemplados não poderão acumular o recebimento da ajuda de custo com qualquer outra forma de auxílio financeiro da UEFS ou de outra instituição, inclusive como tutor de curso à distância ou programas especiais.

7. INÍCIO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO

7.1. O pagamento da ajuda de custo será iniciado a partir do mês de março de 2022 e não haverá, em qualquer hipótese, pagamento retroativo.

7.2 A vigência da ajuda de custo é de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, de acordo com o início e término do curso.

7.3 A ajuda de custo será imediatamente suspensa quando o servidor docente e técnico desligar-se do curso em caráter temporário ou permanente, ou assumir atividade remunerada regular, com ou sem vínculo empregatício, durante o período de afastamento.

7.4. Se a defesa da dissertação ou tese ocorrer antes do tempo previsto, a ajuda de custo será cancelada a partir da data da defesa.

7.4.1. Ficará sob a responsabilidade do servidor docente ou técnico comunicar à PPPG sobre a defesa antecipada. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o servidor docente ou técnico devolverá a quantia recebida indevidamente aos cofres do Estado.

7.5. Quando o servidor docente ou técnico contemplado fizer trancamento de matrícula ou for beneficiado com algum tipo de licença, a ajuda de custo será suspensa, ficando a cargo do mesmo comunicar à PPPG.

7.6. Caso o servidor docente ou técnico seja contemplado com bolsa sanduíche, o mesmo deverá comunicar à PPPG o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a ajuda de custo suspensa durante o período.

7.7. Anualmente o servidor docente ou técnico deverá encaminhar à PPPG relatório em que informe as atividades desenvolvidas durante o período, inclusive a relação de disciplinas cursadas e respectivos resultados, em documento firmado pelo orientador.

7.8. Ao final do curso, o servidor docente ou técnico deverá encaminhar a PPPG a ata e o certificado de conclusão ou comprovante do título de pós-graduação obtido no curso realizado e cópia (impressa e digital) do trabalho final (dissertação ou tese) para a Biblioteca Central da UEFS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão em devolução de recurso recebido indevidamente.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2022

Evandro do Nascimento Silva

Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Redeclenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais		
Nome:		
Cadastro:	CPF:	Lotação/Deptº:
Data de admissão:		Regime de trabalho:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:		E-mail:
Possui vínculo com outra instituição: () Não () Sim		
Instituição:		Regime de Trabalho:
2. Curso Pretendido:		
Nível: () Mestrado () Doutorado		
Nome do Curso:		
Instituição:		
Período de realização: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____		
3. Nome/assinatura do requerente/data:		
_____, ____ de _____ de 2022		
_____ Nome do candidato		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de ajuda de custo da Universidade Estadual de Feira de Santana, que me comprometo a ter dedicação integral e exclusiva, incluindo todos os vínculos empregatícios que possuo, ao Programa de Pós-Graduação, junto à, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

_____, ____ de _____ de 2022

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Edital de Ajuda de Custo no 001/2022, que não acumulo nenhuma bolsa de estudos da Universidade Estadual de Feira de Santana ou de outros órgãos, assim como, tenho ciência de que caso seja contemplado (a) neste edital não poderei acumular nenhum tipo de bolsa ou qualquer ajuda financeira, inclusive como tutor de cursos à distância e programas especiais, durante todo o período de recebimento de ajuda de custo.

_____, ____ de _____ de 2022

NOME DO CANDIDATO
Cadastro:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO IV

VALORES DA AJUDA DE CUSTO

LIBERAÇÃO TOTAL:

MESTRADO – R\$ 1.350,00

DOUTORADO – R\$ 1.980,00

LIBERAÇÃO PARCIAL:

MESTRADO – R\$ 675,00

DOUTORADO – R\$ 990,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO V

1) CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS.

Será eliminado o candidato que:

- Não apresentar documentos comprobatórios de liberação das atividades relacionadas aos vínculos empregatícios emitidos pelo empregador ou superior imediato;
- Não declarar ter dedicação integral (exclusiva) ao Curso de Pós-Graduação para o afastamento total;
- Não optar por Programas de Pós-Graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quando se trata de Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira;
- Não apresentar documento indicando a possibilidade de revalidação de Diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em IES estrangeiras;
- Tiver recebido bolsa de outra agência ou da UEFS, para o mesmo nível de Curso, por tempo integral e que não tenha concluído;
- Tiver pendências junto aos Programas da UEFS, especialmente quanto a relatórios de projetos de pesquisa e extensão, de bolsas de iniciação científica; extensão e monitoria e de cursos de especialização, bem como aquelas relacionadas à elaboração do Plano Individual de Trabalho (PIT) e à prestação de contas de convênios.

2) CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Para fins classificatórios, o candidato receberá pontuação, de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conceito do Programa de Pós-Graduação junto a CAPES.	02
Vinculação do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> a área de atuação do requerente na UEFS	02
Vinculação do requerente a Projetos de Pesquisa cadastrados na PPPG	01
Produção Científica do requerente, observando-se o seu <i>Curriculum Lattes</i> (p/ publicação de 0,5 – máximo 2)	02
Regime de trabalho (dedicação exclusiva para docentes e tempo integral – 40 horas para servidores técnicos)	01
Tempo de Serviço na UEFS (0,5 por ano de serviço – máximo 2)	02
TOTAL DE PONTOS	10

Obs: como critérios de desempate serão considerados: a) produção científica; b) regime de trabalho e c) tempo de serviço.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), me comprometo a cumprir todas as exigências das Resoluções CONSU 026/2-13 e 031/2014 da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), bem como do Edital 001/2022 da UEFS. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará na suspensão ou ressarcimento da ajuda de custo.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Testemunhas: